



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD Nº 068/2015, DE 30 DE SETEMBRO 2015**

*Torna pública a abertura do processo de seleção para a primeira etapa de ocupação de vagas ociosas - REOPÇÃO - em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 384, de 14 de abril de 2015, nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE**

Tornar pública a abertura do processo de seleção para a primeira etapa de ocupação de vagas ociosas - REOPÇÃO - em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

**1 DA VALIDADE**

**1.1** Os resultados do Processo Seletivo para o qual se abrem inscrições neste Edital são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2016.

**2 DOS CANDIDATOS**

**2.1** Estão aptos para a participação no Processo Seletivo UNILA/2016.1, primeira etapa para ocupação de vagas ociosas – REOPÇÃO DE CURSO, todos os discentes matriculados na UNILA que cumpram os requisitos estipulados no presente Edital.

**3 DA REOPÇÃO DE CURSO**

**3.1** A reopção de curso consiste na mudança de curso de graduação na UNILA quando se registrarem vagas disponíveis no curso de destino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**4 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA**

**4.1** Poderá candidatar-se à reopção de curso o estudante regularmente matriculado na UNILA que atenda aos requisitos estabelecidos na Resolução CONSUN 029/2013, a saber:

**a)** Tenha ingressado na UNILA por processo seletivo baseado no ENEM ou por seleção de alunos estrangeiros realizada em parceria com os Ministérios da Educação ou com órgãos correlatos de países da América Latina;

**b)** Tenha integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico, correspondentes a componentes curriculares ofertados regularmente nos dois primeiros semestres letivos.

✓ O cálculo do percentual integralizado faz-se por meio da divisão da carga horária cumprida com aprovação pelo total de carga horária do curso, multiplicando-se o resultado por 100 (cem) -  $CHc/CHt \times 100$  – sendo, CHc = Carga Horária Cumprida e CHt= Carga Horária Total do Curso;

**c)** Tenha integralizado, no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico;

**d)** Não tenha sido beneficiado anteriormente por processo de reopção de curso;

**e)** Atenda aos requisitos estabelecidos pelo curso ao qual candidatar-se-á, conforme este Edital.

**5 DA INSCRIÇÃO**

**5.1** O requerimento de inscrição do candidato será realizado por formulário *on-line*, disponibilizado no endereço eletrônico [inscreva.unila.edu.br](http://inscreva.unila.edu.br), entre os dias **30 de setembro e 08 de outubro de 2015**.

**5.2** O aluno poderá requerer reopção para um único curso.

**Paragrafo único:** havendo mais de uma inscrição, registrada para o mesmo candidato, será considerada a mais recente.

**5.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital que rege a seleção e sua inscrição implicará na aceitação das normas para a reopção de curso nele contidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**5.4** Após o prazo de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento.

**5.5** A homologação das inscrições será publicada em Edital, dia 14 de outubro de 2015..

**6 DAS AVALIAÇÕES ADOTADAS PARA A SELEÇÃO**

**6.1** As avaliações as quais serão submetidas os candidatos à reopção diferenciam-se por curso e estão previstas no Anexo II do presente Edital.

**6.2** Os conteúdos para a serem abordados nas avaliações, em casos de cursos que optarem pela realização de avaliação, compõem o Anexo IV deste Edital.

**6.3** Nos casos em que haverá aplicação de avaliação, será desclassificado o candidato que não alcançar a nota estipulada pela coordenação de curso, conforme descrito no Anexo II do presente Edital.

**6.4** As datas, horários e local das avaliações serão divulgadas no Edital de homologação das Inscrições, mencionado no item **5.5**.

**7 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**7.1** A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação, até o limite de vagas, a partir dos resultados das avaliações previstas no Anexo I do presente Edital.

**7.2** Havendo empate entre candidatos, a classificação se dará considerando:

- I-** menor número de reprovações, apresentadas no histórico acadêmico; e
- II-** idade mais avançada.

**8 DO RESULTADO FINAL**

**8.1** Os resultados finais serão divulgados no dia **30 de outubro de 2015**, em edital publicado na página eletrônica oficial da UNILA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**9 DA MATRÍCULA, DOS REGISTROS E DAS EQUIVALÊNCIAS**

**9.1** A matrícula do candidato aprovado em processo de reopção deverá ocorrer em data, local e horário a serem divulgados em Edital referente ao resultado final, obedecendo as regras estipuladas no mesmo.

**9.2** A reopção de curso, após a matrícula, é irreversível.

**9.3** Será mantido o registro acadêmico do aluno, no entanto, o mesmo deverá diplomar-se respeitando o prazo determinado para o curso em que efetuou a reopção, sendo o referido tempo contabilizado a partir do seu primeiro ingresso na instituição.

**9.4** As disciplinas cursadas pelo aluno, no curso do primeiro ingresso na universidade e que não são contempladas no Projeto Pedagógico do Curso de destino, serão consideradas optativas ou livres, conforme Projeto Pedagógico do Curso de destino.

**9.5** As disciplinas cursadas no curso de origem e que estejam previstas, com idênticas características (nomenclatura, carga horária e ementa), no Projeto Pedagógico do Curso de destino serão automaticamente aproveitadas, ficando, assim, dispensada a abertura de processos de aproveitamento de estudos.

**9.6** As disciplinas cursadas no curso de origem, mas que não possuam nomenclatura, carga horária e ementa idênticas àquelas do curso de destino poderão ser aproveitadas como optativas, livres ou obrigatórias mediante abertura de processo de aproveitamento de estudos e análise da coordenação de curso.

**9.7** Os alunos aprovados em reopção não adquirem direito de quebra de pré-requisitos, devendo cumprir os mesmos, conforme previsto na matriz curricular do curso em que ingressou.

**9.8** Os aprovados em processo de reopção serão vinculados à turma 2016.1, sendo possível a matrícula em disciplinas de quaisquer semestres do curso mediante a existência de vagas e inexistência de pré-requisitos.

**9.9** Não serão formadas turmas de reoferta para atendimento único de alunos matriculados em reopção.

**9.10** O candidato, aprovado em processo de reopção e matriculado em novo curso, não poderá requerer trancamento total de matrícula em seu semestre de ingresso na nova carreira.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** O candidato que desejar interpor pedido de reconsideração às decisões proferidas no presente processo seletivo, deverá protocolar seu pleito em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, junto à Secretaria Acadêmica do respectivo curso, o qual será analisado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.1.1** Caso indeferido o pedido de reconsideração supramencionado, será facultado ao candidato protocolar pedido de recurso, em até 48 (quarenta e oito horas) da decisão mencionada no item anterior, junto à Pró-Reitoria de Graduação, que, após análise, emitirá parecer final.

**10.1.2** Os recursos mencionados no item anterior deverão ser apresentados na forma do art. 60 da Lei 9.784/99.

**10.2** Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões da legislação supracitada ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** Fica facultado à UNILA, o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**11.2** A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

**11.3** Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

**11.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Prof. Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS**  
Pró-Reitor de Graduação